



## EDITAL

Nos termos do artigo 79º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro (Regime Financeiro Das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), abaixo se publicitam as seguintes taxas:

### MUNICIPIO DE CASTRO MARIM

<b>EXERCÍCIO</b>	2023
<b>DERRAMA (N.º 1 DO ARTº 18º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO):</b>	0,10 %
<b>DERRAMA REDUZIDA (N.º 24 DO ARTº 18º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO):</b>	Não
<b>ISENÇÃO DERRAMA (N.º 23 DO ARTº 18º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO):</b>	Sim
<b>PONTO 1. - ISENÇÃO EM FUNÇÃO DO VOLUME DE NEGÓCIOS</b>	<b>&lt; = 150.000,00€</b>
<b>PONTO 2. - ISENÇÃO EM FUNÇÃO DA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPREGO NOS DOIS ÚLTIMOS ANOS, E VOLUME DE NEGÓCIOS</b>	<b>&gt;150.000,00€ e &lt; = 300.000,00€</b>
<b>PONTO 2.1 - MICROEMPRESAS</b>	<b>1 Posto Trabalho (*)</b>
<b>PONTO 2.2 - PEQUENAS EMPRESAS</b>	<b>3 Postos de Trabalho (*)</b>
<b>PONTO 2.3 - MÉDIAS EMPRESAS</b>	<b>6 Postos de Trabalho (*)</b>
<b>ÂMBITO DA ISENÇÃO:</b>	<b>REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICIPIO DE CASTRO MARIM</b>
<b>DATA DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL</b>	2021-12-20
<b>DATA DA PUBLICITAÇÃO:</b>	2023-12-27

(\*) Valores mínimos

O Presidente da Câmara

Dr. Francisco Amaral